



1 ICQ Brasil

Sistema da Qualidade, acreditado pela CGCRE – Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO para certificação de “terceira parte”.

2 Objetivo e campo de aplicação

Fornecer diretrizes para as organizações certificadas utilizar corretamente a logomarca do ICQ BRASIL e/ou declaração da Certificação, segundo a ISO 9001 / ISO 14001 / ISO 45001.

3 Normas de referência

NBR ISO 17021:2016 - Avaliação de conformidade – Requisitos para organismos que fornecem auditoria e certificação de sistemas de gestão

NBR ISO 17030:2005 - Avaliação da Conformidade – Requisitos gerais para marcas de conformidade de terceira parte.

Normas estabelecidas pela CGCRE.

4 Descrição

Não é permitida a publicidade depreciativa, falsa ou abusiva envolvendo a Certificação, o Certificado, a logomarca ICQ BRASIL e a declaração da Certificação, ou ainda, extensivas às atividades, projetos, produtos ou serviços não incluídos no escopo da certificação.

As organizações certificadas estão autorizadas a utilizar a logomarca do ICQ BRASIL e a declaração da Certificação durante o período de validade do certificado, desde que o faça de acordo com este regulamento e padrões normativos estabelecidos pela CGCRE.

É vedado o uso da certificação, logomarca do ICQ BRASIL e a declaração da Certificação:

- Antes da assinatura do Contrato;
- Antes da emissão do Certificado;
- Em períodos de suspensão, onde a certificação fica temporariamente inválida;
- Após cancelada a certificação;
- Após rescisão do contrato;
- Divulgação em desacordo com este regulamento.

Qualquer tipo de divulgação da certificação, contendo ou não a logomarca do ICQ BRASIL, deverá atender estas recomendações, devendo a organização, apresentar o material ao ICQ BRASIL para aprovação, antes de seu uso.

É proibido o uso da Certificação **como certificado de adequação de produto**, sendo vedado o uso da logomarca do ICQ BRASIL **em produtos, suas embalagens e em serviços da organização**, certificados ou não, fazendo menção à certificação, **que induzam o consumidor a crer que o produto/serviço foi avaliado pelo organismo certificador ou certificados segundo estes.**

É proibido o uso da logomarca Institucional e de Acreditação da CGCRE (Figura 1). Estas não podem ser utilizadas em hipótese alguma, em quaisquer materiais de publicidade, propaganda, *outdoors*, letreiros, fachadas, muros, veículos, papelerias em geral, cartões de visita e similares, laudos técnicos laboratoriais, certificados de calibração, relatórios e *web-sites* que induzam o consumidor a crer que tal organização é acreditada pela CGCRE.



Figura 1 – Logomarca institucional de uso exclusivo do INMETRO e Logomarca de acreditação da CGCRE.

Ao ser suspensa ou cancelada a certificação de uma organização, será solicitada a retirada da certificação desta organização dos sites do INMETRO (<http://www.inmetro.gov.br>) quanto a certificação.

A logomarca do ICQ BRASIL e a declaração da Certificação poderão ser utilizadas em materiais de divulgação (anúncios e propagandas), camisetas, uniformes, materiais promocionais (canetas, calendários e demais), papelaria (envelopes, papéis timbrados, pastas), fachada, *web-sites* e nota fiscal obedecendo sempre aos requisitos estabelecidos neste regulamento, sendo vedado o uso da logomarca do ICQ BRASIL em cartões de visita.

A organização certificada deverá obrigatoriamente alterar e substituir todo material publicitário em que faça uso da menção à certificação quando o escopo da certificação tiver sido reduzido.

A organização certificada que for suspensa, cancelada ou rescindir o contrato da certificação deverá retirar imediatamente todo e qualquer material que contenha a menção à certificação, logomarca do ICQ BRASIL e a declaração da Certificação.

O Certificado poderá ser copiado ou escaneado de forma legível, para utilização em documentos impressos, eletrônicos, propagandas e internet, desde que seja identificado como cópia (frente ou verso).

Cópias de certificados, uso de logomarcas e/ou declaração da certificação em materiais de publicidade, propaganda ou outros documentos, incluindo *web sites*, que fazem divulgação da certificação (ver item 4.8), são documentos auditáveis, suscetíveis à verificação da conformidade com base nos critérios estabelecidos nesse regulamento.

No caso de descumprimento das condições para uso da logomarca do ICQ BRASIL e da CGCRE e/ou a declaração da Certificação, a organização que o fizer terá sua certificação advertida, suspensa ou cancelada. As penalidades para advertência, suspensão e cancelamento de certificação são previstas nos Regulamentos de certificação disponíveis no site do ICQ Brasil.

5. Utilização da marca do ICQ Brasil

A marca do ICQ Brasil será fornecida em arquivo eletrônico, após a Decisão da Certificação e aprovação do Instituto, desde que solicitado formalmente pela organização certificada.

A marca do ICQ Brasil, quando utilizada para indicar que o Sistema de gestão da empresa foi avaliado segundo os critérios da norma aplicável, deverá estar acompanhada desta identificação do número de acreditação concedido pela CGCRE, conforme Figura 2 apresentada abaixo.



Figura 2 – Identificação do número de acreditação do ICQ Brasil pela CGCRE.



A marca deverá ser reproduzida exatamente como o fornecido pelo ICQ BRASIL, não estando autorizadas quaisquer alterações no *layout*, com exceção de seu tamanho (ver tamanho mínimo no item 5.5) e cor (ver itens 5.8.2 e 5.8.3), desde que todos os detalhes sejam mantidos legíveis e conforme estas orientações:



Figura 3 – Apresentação da logomarca do ICQ Brasil.

Conforme pode-se verificar na figura 4, a marca possui dois quadros, devendo ser apresentada integralmente, ou seja, a marca deve conter sempre os quadros 1 e 2.



Figura 4 - Formação da logomarca do ICQ Brasil
(Fonte: Manual de Marcas e Regras de Aplicação - Sistema FIEG, p.1.2)

Aplicação da marca com sombra

Os efeitos de sombra, quando utilizados, deverão estar sempre na cor preto, com 60% de preenchimento, em diagonal inferior direita, conforme o modelo (Figura 5).



Figura 5 – Aplicação de sombra a logomarca do ICQ Brasil
(Fonte: Manual de Marcas e Regras de Aplicação –Sistema FIEG, p.2.3).

Malhas de Proporção

A proporção entre o quadro 1 e o quadro 2, apresentada na figura 6, não deve ser modificada. As malhas demonstradas na figura 6 são referências para verificar a proporção entre os elementos. Não reconstrua nenhum dos elementos da logomarca. Utilize somente a assinatura fornecida pelo ICQ BRASIL.

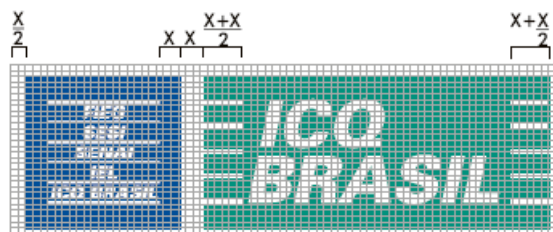


Figura 6 – Apresentação das proporções da logomarca do ICQ Brasil
(Fonte: Manual de Marcas e Regras de Aplicação – Sistema FIEG, p.1.4.)

Tamanho mínimo

Caso seja necessário diminuir a logomarca, respeitar a altura mínima de 10 mm, considerando sempre as proporções já definidas, conforme figura 7.



Figura 7 – Altura mínima da logomarca do ICQ Brasil
(Fonte: Manual de Marcas e Regras de Aplicação - Sistema FIEG, p.1.6.)

Para aplicações na *web*, considere a altura mínima de 40 *pixels*, respeitando a proporção conforme figura 8.



Figura 8 – Tamanho para uso da logomarca na web
(Fonte: Manual de Marcas e Regras de Aplicação – Sistema FIEG, p.1.6)

Área de não interferência

Trata-se de uma “área de proteção”, que deve existir em torno da logomarca para resguardar sua visualização, legibilidade e integridade. Esta área equivale a “2x”, e pode ser medida pela distância entre o quadro 1 e o quadro 2 (“x”), apresentado na figura 9.



Figura 9 – Apresentação da área de proteção da logomarca
(Fonte: Manual de Marcas e Regras de Aplicação – Sistema FIEG, p.1.8)

Área de não interferência com outras marcas

Trata-se de uma “área de proteção”, que deve existir em torno das logomarcas para resguardar sua visualização, legibilidade e integridade. Esta área equivale a “2x” – medida pela distância entre o quadro 1 e o quadro 2 (“x”) – e representa a distância mínima entre a logomarca e outras aplicadas próximo a ela.

Quando a logomarca do ICQ BRASIL precisar ser aplicada em conjunto com outra é recomendável que seja posicionada acima ou à esquerda em relação à outra logomarca, sempre alinhadas pela esquerda na largura total ou alinhada pela parte inferior quando posicionadas ao lado, como apresentado na figura 10.

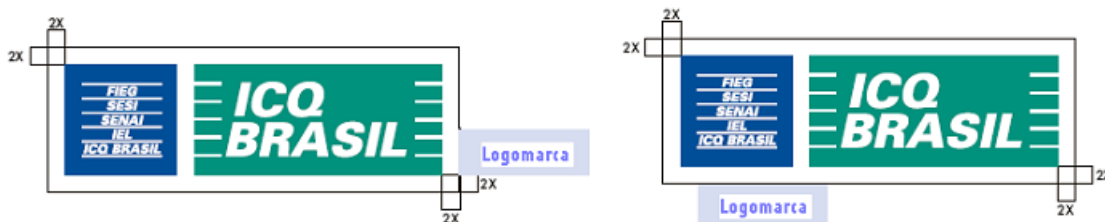


Figura 10 – Regra para utilização da logomarca do ICQ Brasil em conjunto com outra logomarca
(Fonte: Manual de Marcas e Regras de Aplicação – Sistema FIEG, p.1.10)

Linguagem Visual

Tipografias

A tipografia utilizada na logomarca do ICQ BRASIL é “Univers” em sua versão “Black Oblique”, como apresentado na figura 11.



quadro 1

Família Univers

**ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 1234567890**

*ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz 1234567890*

Figura 11 – Tipografia usada na logomarca do ICQ Brasil
(Fonte: Manual de Marcas e Regras de Aplicação – Sistema FIEG, p.2)

Paleta de cores

As cores das paletas estão representadas neste manual em policromia (*Cyan, Magenta, Yellow e Black*) e suas referências em PANTONE, RGB e HTML, conforme figura 12.

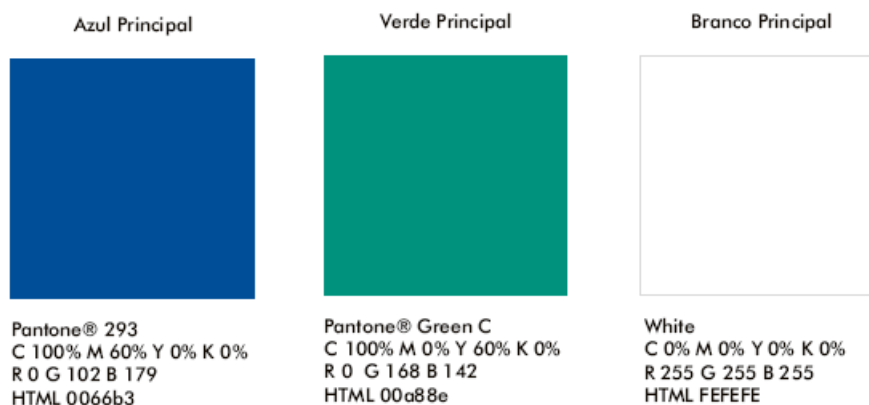


Figura 12 – Apresentação da paleta de cores da logomarca do ICQ Brasil
(Fonte: Manual de Marcas e Regras de Aplicação – Sistema FIEG, p.2.1)

Assinatura em positivo e negativo

Quando necessário, a logomarca poderá ser utilizada seguindo os exemplos apresentados na figura 13 e na 14.



Figura 13 – Apresentação da logomarca do ICQ Brasil em positivo
(Fonte: Manual de Marcas e Regras de Aplicação – Sistema FIEG, p. 2.8)



Figura 14 – Apresentação da logomarca do ICQ Brasil em negativo
(Fonte: Manual de Marcas e Regras de Aplicação – Sistema FIEG, p.2.8).

6. Declaração da certificação

☞ É proibido declarar a Certificação em produtos, ou induzir o público, em suas embalagens e em serviços da organização ao entendimento de que o(s) produto(s) ou serviço(s) da organização é(são) certificado(s), dando garantia ou conformidade (ver item 4.5).

☞ A organização poderá declarar a certificação em embalagens ou nas informações que acompanham o produto, desde que cumpra os requisitos especificados neste regulamento. (Embalagem do produto é considerada aquela que pode ser removida sem que o produto seja desintegrado ou danificado)

A organização certificada poderá criar, produzir ou utilizar sua própria logomarca, empregando corretamente as orientações deste procedimento para declarar a certificação.

O sistema de gestão da organização é certificado segundo a norma NBR ISO 9001:versão, por isso, a empresa deverá usar a designação plena da norma, e não apenas “ISO 9001”.

Ao declarar a certificação o correto e permitido é usar o termo específico “NBR ISO 9001:versão”. Ficando proibido usar termos genéricos como “ISO 9001”, “Certificação ISO 9001”, “Certificação ISO”, “Certificada ISO”.

Ao declarar que o Sistema de Gestão da Qualidade é Certificado de acordo com a NBR ISO 9001:versão, não utilizar SGQ em sigla e sim descrevê-lo “Sistema de Gestão da Qualidade Certificado, NBR ISO 9001:versão”, para entendimento e conhecimento do público da organização, que não saberá o significado da sigla.

Ao declarar a certificação, é desejável que utilize o selo elaborado pelo ICQ Brasil que é fornecido pelo Instituto, juntamente com este.



Ficando evidente que a Certificação é no Sistema de Gestão da Qualidade, e que se aplica a processos em que a organização emprega para realizar seus produtos ou serviço.

Não é autorizado o uso da logomarca da ISO - *International Organization for Standardization*, que está protegida por direitos autorais, e irá tomar as medidas necessárias para impedir o uso indevido a sua logomarca (Figura 15).



| ETAPA DO DOCUMENTO | DATA | CONTEÚDO / ATIVIDADE |
|--------------------|------------|---|
| Revisão 01 | 18/06/2020 | Atualização para atender extensão da acreditação para a ISO 45001 |
| Revisão 02 | 20/11/2020 | Adequação do texto as mudanças organizacionais |